

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG  
GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

# REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

## CAPÍTULO I

### DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 1.** O estágio supervisionado em Fisioterapia submete o acadêmico a atendimentos em diversificadas e específicas áreas de atuações, que lhe trazem, além da experiência necessária ao seu preparo profissional, uma visão concreta do meio e das condições de trabalho, permitindo que enriqueça o seu currículo e sua formação como fisioterapeuta.

**Art. 2.** O estágio supervisionado em Fisioterapia tem como objetivo proporcionar ao acadêmico condições de desenvolver suas habilidades e analisar criticamente as situações, consolidar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais, e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional, amenizar o impacto da passagem da vida acadêmica para o mundo do trabalho, proporcionando contato com o futuro meio profissional, além de promover a integração entre o Centro Universitário e comunidade.

**Art. 3.** O estágio supervisionado deve realizar-se na Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade de Gurupi - UnirG e em outros locais (unidades básicas de saúde, hospital, instituições etc.) devidamente conveniados com a Fundação UNIRG.

**Art. 4.** O estágio supervisionado é obrigatório e é oferecido ao aluno no último ano letivo (9º e 10º períodos), desde que regularmente matriculado, conforme artigo 105 do Regimento Geral Acadêmico da IES (Instituição de Ensino Superior). **“Art. 105 -. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos acadêmicos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.”**

**Art. 5.** É obrigatória integralização de cem por cento (100%) da frequência em todas as atividades programadas para o Estágio Supervisionado para a aprovação. A carga horária obrigatória ficará sujeita a adequação de acordo com a matriz curricular do projeto pedagógico em vigência, prevista em cada área de estágio, para o 9º e para os 10º períodos especificamente.

**Parágrafo único:** A reposição será planejada de acordo com a disponibilidade de horários de estágio disponibilizados pela coordenação de estágio. A planilha de faltas (ANEXO A) deverá ser preenchida e assinada pelo professor responsável pela área a ser cumprida, sendo entregue pelo acadêmico à coordenação após a reposição realizada

**Art. 6.** Os casos sujeitos a frequência especial deverão ser encaminhados à coordenação do curso para

apreciação, visto que o Regimento Geral Acadêmico desta IES prevê situações especiais no artigo 106 e seu parágrafo único. **“Art. 106 - O acadêmico convocado para o serviço militar obrigatório, as gestantes e os portadores de incapacidade física relativa têm o direito a atendimento especial na forma da legislação. Parágrafo Único – A comprovação de capacidade física relativa estará sujeita à avaliação institucional.”**. Entretanto, o inciso I do Art. 4º da Resolução Consup nº 54/2021 (alterada pela Resolução Consup nº 70/2024) prevê, *in verbis*: **“Art. 4º. A concessão do Tratamento Especial em Regime Domiciliar será sempre condicionada à garantia de continuidade do processo de ensino e aprendizagem e será indeferida nos seguintes casos: I. Para os componentes curriculares com carga horária integralmente prática ou para a realização de qualquer tipo de prática, estágio, extensão ou outras atividades acadêmicas incompatíveis com as condições de saúde do (a) acadêmico (a)”**

**Parágrafo único:** Será permitida a reposição dos estágios somente em caso de até 25% de falta. A reposição do estágio só será permitida mediante as seguintes justificativas comprovadas: atestado médico, morte de parentes de primeiro grau, recrutamento militar, participação em congressos ou outros eventos científicos, participação em pós-graduação, provas em concursos públicos. Para reposição do estágio, o acadêmico deverá entrar com processo via Central de Atendimento, até 72 horas após a falta.

**Art. 7.** A avaliação de desempenho dos estagiários do 9º e 10º período será feita mediante o aproveitamento obtido nos blocos de áreas de estágio dos referidos períodos, sendo o 9º período compreendido pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e o 10º período pela disciplina de Estágio Supervisionado II, conforme artigo 104 do Regimento Geral Acadêmico desta IES. **“ART. 106 A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.”** A distribuição de pontos para a avaliação de desempenho consta na Ficha de Avaliação (ANEXO B).

**Art. 8.** A avaliação do estagiário totalizará 100%, e será baseada no desempenho do acadêmico nas atividades práticas e conhecimentos teóricos relativos ao estágio, conforme avaliação definida em colegiado de curso (ANEXO B). Caso o supervisor faça a opção por prova prática/ oral, esta deverá ser feita por meio de banca com dois professores, sendo um do campo do estágio no qual o aluno está sendo avaliado. Serão duas questões sorteadas valendo um ponto cada. Estas questões deverão ter gabaritos para posteriormente serem discutidas com os acadêmicos. O ANEXO C deverá ser preenchido pontuando as falhas baseadas no gabarito. Os dois pontos serão distribuídos dentro do quesito (conhecimento prático - Anexo B), e os demais pontos deste critério de avaliação serão do domínio prático da avaliação e do atendimento fisioterapêutico. Esta avaliação será referente ao período de P1 e P2, de acordo com o

**“Art. 107. § 4º As verificações da aprendizagem, em número mínimo de dois instrumentos representados pela primeira nota (N1) e segunda nota (N2), diferenciados, por período letivo, que visam à avaliação progressiva do desempenho do aluno, deverão ser previstas no Calendário Acadêmico.” “Art. 107. § 3º Quando da realização de prova oral, é obrigatória a formação de uma banca examinadora, composta de, no mínimo, dois professores.”**

**Art. 9.** As notas do estágio serão graduada de décimo em décimo, sem arredondamento, conforme artigo 107, parágrafo sexto do Regimento Geral desta IES, sendo esta divulgada ao acadêmico apenas anteriormente ao lançamento de P1 e P2 **“Art. 107. § 6ºA cada verificação de aproveitamento (N1 e N2) será atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), graduada de décimo em décimo, sem arredondamento.”**

**Art. 10.** A verificação do aproveitamento referente a primeira e segunda notas, será realizada mediante média aritmética obtida pelas avaliações dos supervisores.

**Art. 11.** Caso o aluno perca uma das avaliações práticas previstas no período de P1 ou P2, o mesmo poderá fazer a avaliação de segunda chamada, no entanto, conforme artigo 100, parágrafo oitavo do Regimento Geral Acadêmico desta IES. **“Art. 100. § 8ºAo aluno que deixar de comparecer a uma das avaliações será concedida oportunidade de submeter-se a uma única avaliação substitutiva intervalar, que será aplicada antes da prova final, mediante requerimento, apresentando ao professor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data designada para a referida avaliação substitutiva, conforme Calendário Acadêmico”,** em que serão mantidas as mesmas características da avaliação perdida quanto ao conteúdo e à forma de avaliação.

**Art. 12.** Caso o estagiário não obtenha aproveitamento suficiente para aprovação, ou seja, 7 (sete pontos), o mesmo será reprovado direto, pois não existe prova final no estágio.

**Art. 13.** Caso o aluno seja reprovado, o mesmo deverá cursar integralmente o 9º e/ou 10º período, conforme artigo 112 do regimento geral desta IES. **“Art. 112. O aluno reprovado por não ter alcançado frequência ou número mínimo de pontos exigidos deve cursar a disciplina novamente, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Regimento.”**

**Art. 14.** O conteúdo programático do estágio supervisionado para o 9º e 10º períodos são os mesmos dos planos de disciplina para as respectivas áreas de estágio.

## CAPÍTULO II

### DAS NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELO ESTAGIÁRIO

**Art. 15.** O Estágio Supervisionado é desenvolvido na Clínica Escola da Faculdade UNIRG e em outros locais devidamente conveniados com a Universidade de Gurupi - UnirG, de acordo com as normas do Regimento Geral Acadêmico desta IES, do Conselho Nacional de Educação e do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) que regulamentam o Estágio Supervisionado.

**Art. 16.** O uso do uniforme durante o estágio é obrigatório, sendo responsabilidade do aluno zelar pela sua conservação e limpeza. O uniforme consiste em scrub de cor azul marinho ou inteiramente branco, composto por blusa sem decotes ou cavas, calça comprida, jaleco (de manga curta ou longa, conforme orientação do supervisor de área), sapato fechado (de cor clara), impermeável e adequado à função, além de outros acessórios necessários, conforme as exigências de cada área de estágio. As roupas devem ser confortáveis, permitindo liberdade de movimentos, e não podem ser transparentes.

**Art. 17.** Na prática de hidroterapia, o uniforme deverá ser composto por maiô azul marinho ou preto para as mulheres e calção de banho azul marinho ou preto para os homens. Para as mulheres, é obrigatório o uso de short de lycra juntamente com o maiô. Não será permitido o uso de roupas de banho decotadas, sendo o traje restrito à área da piscina. Além disso, é obrigatória a utilização de touca própria para natação.

**Art. 18.** O uso do crachá é obrigatório e o mesmo deverá ser fixado na altura do tórax, para facilitar a visualização.

**Art. 19.** As unhas devem estar sempre aparadas e limpas, e os cabelos devem ser curtos ou mantidos presos. Os homens devem manter a barba feita. As mãos devem estar constantemente limpas, sendo obrigatório o procedimento de lavagem das mãos antes e após cada troca de pacientes. O uso de anéis, piercings, pulseiras e brincos exagerados deve ser evitado, devido ao risco de contaminação e à possibilidade de lesões nos pacientes e alunos.

**Art. 20.** O material utilizado para atendimento é de responsabilidade do aluno e deverá ser individual: ficha de avaliação de cada área de estágio, caneta/lápis, bloco de anotação, relógio, termômetro, fita métrica, goniômetro, lápis dermatográfico, estetoscópio e esfigmomanômetro.

**Art. 21.** O aluno deverá cumprir a escala de atendimento realizada pelo supervisor de estágio. Nunca se ausentar da área de estágio sem prévia comunicação e autorização do professor que supervisiona estágio. Deve-se manter a organização do ambiente de atendimento.

**Art. 22.** É proibido permanecer na recepção da Clínica Escola, bem como acessar ou modificar informações dos pacientes no computador da recepção.

**Art. 23.** É proibido comer ou fazer lanches nos boxes de atendimento, bem como nos corredores da Clínica Escola, a fim de garantir a higiene e o ambiente adequado para o atendimento aos pacientes. As refeições e lanches devem ser realizados exclusivamente na copa, conforme as normas de convivência e segurança do ambiente de trabalho

**Art. 24.** É proibido o uso de celular durante o atendimento, assim como a interrupção dos tratamentos realizados por colegas para comunicações desnecessárias.

**Art. 25.** A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória nos 9º e 10º períodos, com a apresentação do projeto de TCC no 9º período e a apresentação final no 10º período para a conclusão do curso. No 10º período, os alunos têm a opção de publicar o artigo científico em uma revista, em vez de realizar a apresentação oral. Aqueles que tiverem o artigo publicado ou com carta de aceite em periódico classificado no Qualis serão dispensados da apresentação oral. Caso o TCC seja realizado em dupla e um dos membros seja reprovado, o outro deverá prosseguir conforme o cronograma previsto, respeitando os prazos estabelecidos. O TCC segue regulamento próprio, disponível na página do curso, na aba "Trabalho de Conclusão de Curso", no site da UnirG.

**Art. 26.** Dúvidas ou problemas do estágio deverão ser sanadas com o professor que supervisiona o estágio ou pelo coordenador de estágio.

**Art. 27.** O estagiário deverá seguir rigorosamente ao regulamento de estágio observando as regulamentações, as normas, os critérios de avaliação e o cronograma específico do semestre

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROFESSOR/ PRECEPTOR QUE SUPERVISIONA ESTÁGIO**

**Art. 28.** O professor que supervisiona estágio poderá, de acordo com suas possibilidades, convocar reuniões extra horário com seus estagiários, desde que os mesmos sejam informados e aceitem.

**Art. 29.** O professor que supervisiona estágio deverá seguir os critérios de avaliação estabelecidos no regulamento de estágio, porém o mesmo tem autonomia para escolher os métodos necessários para avaliação do estagiário.

**Art. 30.** O professor que supervisiona estágio deve estar presente no setor de estágio. Em caso de ausência, o mesmo deverá comunicar formalmente à coordenação de estágio e deverá providenciar outro professor para supervisionar o estágio e amparar os estagiários.

**Art. 31.** O professor que supervisiona estágio deverá respeitar o horário estabelecido para o atendimento de estágio, para início e término da jornada diária de estágio.

**Art. 32.** O professor que supervisiona estágio deverá formalizar a ocorrência de qualquer ato de desrespeito por parte do estagiário à coordenação de estágio para possíveis providências.

**Art. 33.** O professor responsável pela supervisão do estágio deverá notificar imediatamente à coordenação de estágio sobre o não comparecimento do estagiário, a fim de que as providências necessárias sejam tomadas, conforme as diretrizes deste regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 34.** Todo aluno será avaliado individualmente e diariamente quanto a: pontualidade; interesse; iniciativa; apresentação pessoal; postura e ética; relacionamento em grupo; organização; conhecimento prático e conhecimento clínico-científico sobre a área de estágio em que estiver cursando (Ficha de Avaliação no ANEXO B).

**Art. 35.** Descrição dos critérios:

§ 1º Pontualidade: refere-se ao cumprimento fiel dos horários estabelecidos para chegada e saída do local de atendimento, horário de início e término das sessões e horário de chegada para atividades agendadas com professor que supervisiona estágio, tais como provas, seminários, debates, reuniões, entre outras atividades.

§ 2º Interesse: refere-se às dúvidas apresentadas no decorrer do estágio e às soluções propostas para os problemas encontrados na área de estágio, em relação ao paciente e ao setor de estágio.

§ 3º Iniciativa: refere-se à tomada de decisões rápidas e coerentes frente a situações inesperadas ou incomuns, tais como, falta de paciente, falta de material, transtornos de saúde momentâneos do paciente ou estagiário.

§ 4º Apresentação pessoal: refere-se à utilização do uniforme completo e a manutenção da higiene pessoal (conforme as normas contidas no regulamento de estágio).

§ 5º Postura e ética: refere-se ao respeito e discrição direcionados ao paciente e ao professor que supervisiona estágio. Refere-se à postura profissional no ambiente de estágio, ou seja, à maneira de se portar (comportamento ético condizente com o ambiente), desde a maneira de se sentar, o tipo de conversas abordadas com colegas, com o professor que supervisiona estágio e com os pacientes, a permanência dentro dos boxes (evitando corredores e recepção) e o cumprimento do regulamento de estágio.

§ 6º Relacionamento em grupo: refere-se ao respeito aos colegas, e à capacidade de colaborar com os mesmos em sua ausência ou impossibilidade por motivo justo, desde que haja consentimento do professor que supervisiona estágio. Refere-se ainda à capacidade de dividir com os colegas, os recursos terapêuticos e o espaço físico, mantendo a harmonia no local de estágio. § 7º Organização: refere-se à manutenção da organização do material utilizado e do local de atendimento, do início ao término da jornada diária de estágio.

§ 8º Conhecimento prático: refere-se à habilidade prática demonstrada nos atendimentos para avaliar o paciente (domínio prático da avaliação fisioterápica); para executar técnicas terapêuticas (tratamentos) e para realizar avaliações práticas (se houver) (atividade prática manual). As atividades práticas manuais avaliadas são: as técnicas puramente manuais, e/ou cinesioterapêuticas, e/ou eletrotermoterapêuticas, e/ou hidroterapêuticas, e/ou mecanoterapêuticas, entre outras técnicas abordadas, conforme especificidade da área de estágio.

§ 9º Conhecimento clínico-científico: refere-se à coerência entre ficha de avaliação, tratamento proposto e ficha de evolução de cada paciente; ao desempenho observado em atividades teóricas, tais como, seminários, avaliações, debates, discussão de casos, entre outras atividades teóricas, que englobam o conhecimento demonstrado da anatomia, fisiologia e biomecânica, bem como da etiologia, fisiopatologia, complicações, ações preventivas, tratamentos clínicos e fisioterápicos das doenças pertinentes à área de estágio.

**CAPÍTULO VI**  
**DA REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA CLÍNICA**

**Art. 36.** O cronograma de aulas será cumprido de acordo com o calendário acadêmico.

**Art. 37.** O acadêmico que tiver em regime domiciliar não deverá matricular na disciplina de prática clínica, pois disciplinas práticas não serão abonadas as faltas.

**Art. 37.** Os acadêmicos que estiverem matriculados em prática clínica deverão cumprir as normativas referentes às vestimentas estabelecidas no Capítulo II deste regulamento.

**Art.38.** As disciplinas de práticas clínicas deverão apresentar em formato de e-banner (normas estabelecidas pela coordenação do curso) um caso clínico escolhido juntamente com o professor. Esta apresentação deverá ser na semana agendada pela coordenação de estágio no início do semestre letivo.

**Art.39.** A nota de P1 será apenas a avaliação subjetiva da prática do acadêmico (até 10 pontos) e na P2 a nota do desempenho prático deverá ser dividida por 2 (dois) e somada ao valor do banner (até 5 pontos).

**Art. 40.** A prova final deverá ter 10 questões, distribuídas igualmente entre os professores. A prova deverá ser aplicada em um dos dias de aula de prática clínica, lembrando que a data prevista deverá ser informada no plano de disciplina.

**Art. 41.** Os critérios de avaliação do desempenho serão os mesmos do Capítulo V deste regimento, porém com distribuição de pontos diferentes com ficha de avaliação própria (ANEXO D).

Gurupi, 20 de janeiro de 2025

**Anny Pires de Freitas Rossone**  
**Coordenadora de Estágio - Fisioterapia**  
**Portaria/Reitoria nº 61/2024**

## ANEXO A

### PLANILHA – REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

DATA e CARGA HORÁRIA DE REPOSIÇÃO	ÁREA / PROFESSOR	DATA / CARGA HORÁRIA CUMPRIDA Resposta (preenchida pelo professor da área)	ASSINATURA DO PROFESSOR
Data: __/__/__  Carga horária: _____	Área: _____  Professor: _____	Data: _____  C. H. cumprida: _____	Professor: _____  Assinatura: _____

## ANEXO B

Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aprovado sua reformulação em Conselho de Curso em 23/02/18			
<b>Área:</b>			
<b>Supervisor (a):</b>			
<b>Aluno (a):</b>			
Critérios		Valor	Nota
<b>Pontualidade Organização Interesse e Iniciativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Frequência e horário de: Chegada e saída do local de atendimento;</li> <li>▪ Início e término das sessões</li> <li>▪ Chegada para as atividades agendadas com o professor que supervisiona o estágio</li> <li>▪ Manutenção da organização do local de atendimento e organização do material utilizado no local do estágio;</li> <li>▪ Higiene pessoal</li> <li>▪ Capacidade de cooperação e utilização de recursos terapêuticos e espaço físico</li> </ul>	0,5	
<b>Postura e Ética</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento ao paciente e aos professores supervisores</li> <li>▪ Postura profissional no ambiente de estágio</li> <li>▪ Tratamento aos colegas e cooperação na ausência deles</li> </ul>	0,5	
<b>Ficha de Avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coerência da ficha de avaliação e evolução (data de entrega, aspecto estético da ficha e termos técnicos)</li> <li>▪ Tratamento proposto</li> </ul>	1,0	
<b>Conhecimento Prático</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Domínio prático da avaliação e atendimento fisioterapêutico</li> <li>▪ Prova prática/oral</li> </ul>	4,0	
<b>Conhecimento Clínico- Científico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desempenho em atividades (seminários, discussões clínicas)</li> <li>▪ Dúvidas apresentadas e soluções propostas</li> <li>▪ Tomadas de decisões coerentes</li> </ul>	4,0	
<b>Nota Final da Área</b>		10,0	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Aluno:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>Assinatura e carimbo do professor supervisor:</b>			

### ANEXO C

- Formulário de prova prática do Estágio Supervisionado em Fisioterapia

<b>Acadêmico:</b>		<b>Período: ( ) 9ºP ( ) 10 ºP</b>	
<b>Área:</b>	<b>Supervisor:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Questões</b>	<b>Justificativa da Nota</b>		<b>Nota</b> (Valor 1,0 ponto cada)
1			
2			
<b>NOTA TOTAL</b> (zero a 2,0 pontos)			
<b>Assinatura do Aluno:</b>			

## ANEXO D

<b>Ficha de Avaliação da Prática Clínica</b>			
Aprovado sua reformulação em Conselho de Curso em 23/02/2018			
Prática Clínica: I ( ); II( ); III( ); IV( )		Referente nota de PI ( ) PII ( )	
Professor (a):			
Aluno (a):			
Critérios		Valor	Nota
<b>Pontualidade Organização Interesse e Iniciativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assiduidade; Horário de chegada e saída do local de atendimento;</li> <li>▪ Início e término das sessões;</li> <li>▪ Chegada para as atividades agendadas com o professor;</li> <li>▪ Manutenção da organização do local de atendimento e organização do material utilizado no local da prática clínica;</li> <li>▪ Higiene pessoal;</li> <li>▪ Capacidade de cooperação e utilização de recursos terapêuticos e espaço físico;</li> </ul>	1,0	
<b>Postura e Ética</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento ao paciente e aos professores supervisores;</li> <li>▪ Postura profissional no ambiente de atendimento;</li> <li>▪ Tratamento aos colegas e cooperação na ausência deles;</li> </ul>	1,0	
<b>Ficha de Avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coerência da ficha de avaliação e evolução (data de entrega, aspecto estético da ficha e termos técnicos);</li> <li>▪ Tratamento proposto;</li> </ul>	2,0	
<b>Conhecimento Prático</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizado prático da avaliação fisioterapêutica;</li> <li>▪ Atividade prática manual;</li> <li>▪ Conduta observatória;</li> <li>▪ Prova prática;</li> </ul>	3,0	
<b>Conhecimento Clínico- Científico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desempenho em atividades teóricas (seminários, discussões clínicas);</li> <li>▪ Dúvidas apresentadas e soluções propostas;</li> <li>▪ Tomadas de decisões coerentes.</li> </ul>	3,0	
<b>Total da Nota Prática</b>		10,0	
<b>*Na P2 a nota de conceito deverá ser dividida por 2 e somada ao valor do banner (até 5 pontos)</b>		5,0	
<b>Nota Final</b>		10,0	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do aluno:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>Assinatura e carimbo do professor supervisor:</b>			